

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA

ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO

EVANDRO SCACCIA

DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ DECORRENTES DE
ACIDENTE DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR NO
PERÍODO DE 2009 A 2010

CURITIBA

2012

EVANDRO SCACCIA

DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ DECORRENTES DE
ACIDENTE DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR NO
PERÍODO DE 2009 A 2010

Artigo apresentado à Especialização em Medicina do Trabalho, do Departamento de Saúde Comunitária da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à conclusão do Curso.

Orientador: Prof. Edevar Daniel.

CURITIBA

2012

Distribuição de aposentadorias por invalidez decorrentes de acidente de trabalho no município de Ponta Grossa/PR no período de 2009 a 2010.

SCACCIA, E.¹
DANIEL E. ²

¹Programa de Pós Graduação em Medicina do Trabalho, UFPR.

²Especialista em Medicina do Trabalho e Cardiologia, Mestre em Medicina, Professor da UFPR.

RESUMO – Este estudo faz uma análise da distribuição das aposentadorias por invalidez decorrentes de acidentes de trabalhos registrados na Agência da Previdência Social do município de Ponta Grossa / PR, durante o período de 2009 a 2010, com o objetivo de verificar a incidência destes acidentes e as implicações médico-periciais destes achados de análise. Foram incluídos neste estudo 1000 acidentes de trabalho, dos quais 20 evoluíram para aposentadoria por invalidez decorrente deste acidente de trabalho. Dos 20 trabalhadores aposentados por invalidez, 17 são do sexo masculino, e destes 20, 11 foram decorrentes de CID-10 = M54. Constatado que 81,8% dos casos de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho por CID-10 M54 apresentam idade igual ou superior a 50 anos. Os resultados mostram uma grande prevalência de casos de aposentadoria por invalidez decorrente de CID-10 M54 com idade igual ou superior a 50 anos. Ainda em relação a este grupo citado, observa-se que em todos os casos de CID-10 M54 foi considerado acidente de trabalho apenas por nexos profissionais. Pode-se questionar se o enquadramento da condição de M54 como doença decorrente de acidente de trabalho está sendo realizado criteriosamente, visto que esta condição clínica, em geral, é um processo degenerativo crônico.

Palavras-chave : aposentadorias por invalidez, acidentes de trabalho, Previdência Social, nexos profissionais, incidência, CID- 10 M54.

ABSTRACT - This study analyzes the distribution of retirement for disability resulting from accidents at work reported in the Social Security Agency of the city of Ponta Grossa / PR during the period 2009 to 2010, in order to determine the incidence of accidents and medical and forensic implications of these findings for analysis. The study included 1000 accidents, of which 20 developed into disability retirement due to this accident at work. Of the 20 employees retired due to disability, 17 were male, and of these 20, 11 were due to ICD-10 = M54. Found that 81.8% of cases of disability retirement due to accidents at work by ICD-10 M54 have aged 50 years. The results show a high prevalence of cases of disability retirement due to ICD-10 M54 aged over 50 years. In connection with this group quoted is observed that in all cases of DIC was considered M54-10 accident at work only for professional link. One may question whether the M54 framing condition as a disease resulting from an accident at work is being done carefully, since this clinical condition, in general, is a chronic degenerative process.

Keywords: retirement for disability, accidents, Social Security, professional connection, incidence, ICD-10 M54.

INTRODUÇÃO

Os acidentes de trabalho constituem importante problema de saúde pública no Brasil, atingindo principalmente adultos jovens e causando elevado número de casos de invalidez permanente e óbitos. Segundo a legislação previdenciária brasileira, acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, perda ou redução (permanente ou temporária) da capacidade para o trabalho (Binder, P.C.M et al., 2003).

As estatísticas oficiais do Brasil sobre os acidentes de trabalho são consideradas precárias por vários autores, sendo estas elaboradas a partir de informações contidas em documento denominado Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), desenvolvido pela Previdência Social, com fins securitários. Tais estatísticas excluem funcionários públicos civis e militares estatutários, trabalhadores do setor informal, trabalhadores previdenciários autônomos, empregados domésticos e proprietários (Binder, P.C.M et al., 2003).

Pela legislação brasileira, os acidentes de trabalho são eventos de notificação compulsória mediante a CAT, sendo que estas notificações podem ser realizadas decorrentes dos acidentes típicos (ocorridos durante o horário de exercício da atividade), bem como os acidentes de trajeto (ocorridos entre o percurso de casa para o trabalho e vice-versa), bem como pelas doenças profissionais, incluídas como acidente de trabalho pelo nexo profissional ou pelo nexu epidemiológico (Wunsch F. V., 1999).

O Nexu Técnico Profissional ou do Trabalho está fundamentado nas associações entre patologias e exposições constantes das listas A e B do Decreto nº 3048, de 1999. O nexu técnico epidemiológico previdenciário (NTEP) é aplicável quando houver significância estatística da associação entre o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e o da Classificação Nacional de

Distribuição de aposentadorias por acidente de trabalho em Ponta Grossa entre 2009 a 2010
Scaccia, E. et

atividade Econômica (CNAE), na parte inserida pelo Decreto nº 6.042/2007, na lista “C” do anexo II do Decreto nº 3048/1999 (alterado pelo Decreto 6957/2009) (Manual NTEP e FAP, CNI & SESI, fl. 13, 2011).

A partir de 1976, segundo às estatísticas oficiais, vem ocorrendo declínio da incidência de acidentes do trabalho. No período inicial essa tendência foi influenciada por modificações na legislação previdenciária como o aumento da carência do pagamento do seguro de dois para quinze dias, acarretando o aumento do sub-registro de acidentes leves; e inclusão de autônomos e de empregados domésticos no Regime Geral da Previdência Social sem seguro acidente (Cohn A. et al., 1985; Possas C., 1981).

A aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho é um benefício previsto nos artigos 42 a 47 da Lei nº 8213/91 e também nos artigos 43 a 50 do regulamento da Previdência Social (Decreto nº3048/99). Administrativamente, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) distingue os dois benefícios, sendo o número 32 referente a aposentadoria por invalidez não decorrente de acidente trabalho, e o número 92 se refere à aposentadoria por invalidez acidentária (Selva F. J., 2010).

Não foram encontrados estudos relacionados diretamente entre casos de acidentes de trabalho e aposentadoria por invalidez decorrente deste acidente. De acordo com dados do Sistema Único de Informações de Benefícios (Suibe), a porcentagem de aposentadorias por invalidez decorrentes de acidentes de trabalho no ano de 2007 foi de 0,91% e em 2008 foi de 1,76%.

O estudo foi realizado no município de Ponta Grossa/ PR, sendo utilizados os dados registrados no Suibe, nos anos de 2009 a 2010.

O objetivo deste trabalho é verificar a distribuição de aposentadorias por invalidez decorrente de acidente de trabalho, com o intuito de determinar as

implicações médico-periciais desta distribuição.

MATERIAL E MÉTODOS

O estudo foi realizado no município de Ponta Grossa/ PR, através do levantamento de dados utilizando apenas os dados registrados no Sistema Único de Informações de Benefícios (Suibe) da Agência da Previdência Social do município de Ponta Grossa, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010.

Foram selecionados todos os benefícios das espécies B91 (acidentes de trabalho) e B92 (aposentadorias por invalidez decorrente de acidente de trabalho) nos anos de 2009 a 2010, utilizando como variáveis o gênero, idade, CID-10, e espécie de benefício. Foi restrito o número de B91+B92 pelo CID-10 por deficiência do sistema Suibe, pois este não tem capacidade técnica de análise com a utilização de todos os CID(s). Assim, foram utilizados os CID(s) mais frequentes para acidentes de trabalho, sendo estes todos os que se enquadram nas categorias M, S e T.

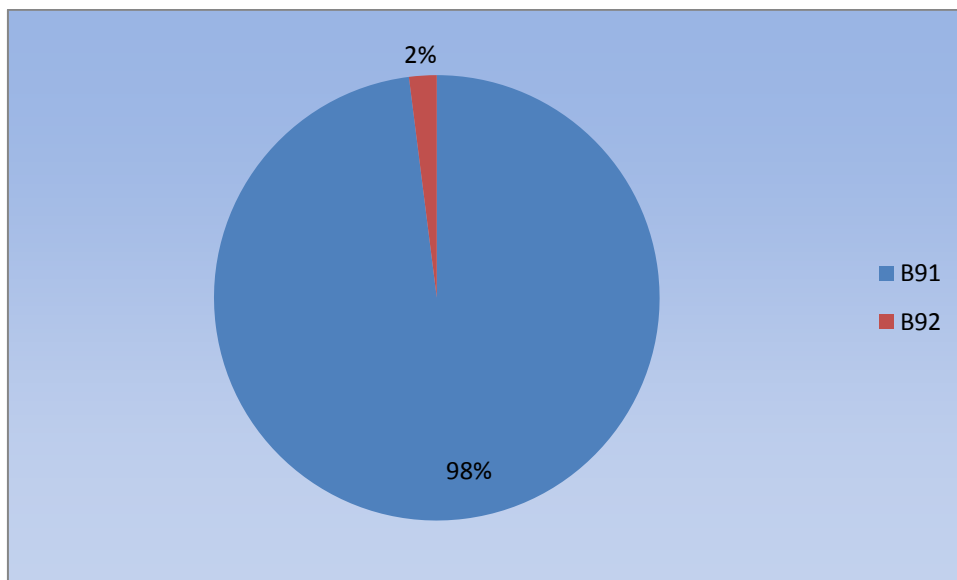
As variáveis selecionadas acima descritas foram dispostas no Suibe, gerando uma tabela com os dados em análise, sendo então convertida para o BR Office, se onde foi criada uma base de dados.

RESULTADOS

No período de 2009 a 2010 foram analisados 1000 casos de auxílio doença decorrente de acidente de trabalho (B91), conforme registro de dados do Suibe, sendo que destes 1000 casos, 20 (2%) evoluíram para aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho (B92). Esta tendência está mantida nos dois anos anteriores, sendo que em 2007 e 2008 houve, respectivamente, 0,91% e 1,76% de casos que evoluíram para aposentadoria do tipo B92.

Distribuição de aposentadorias por acidente de trabalho em Ponta Grossa entre 2009 a 2010
Scaccia, E. et

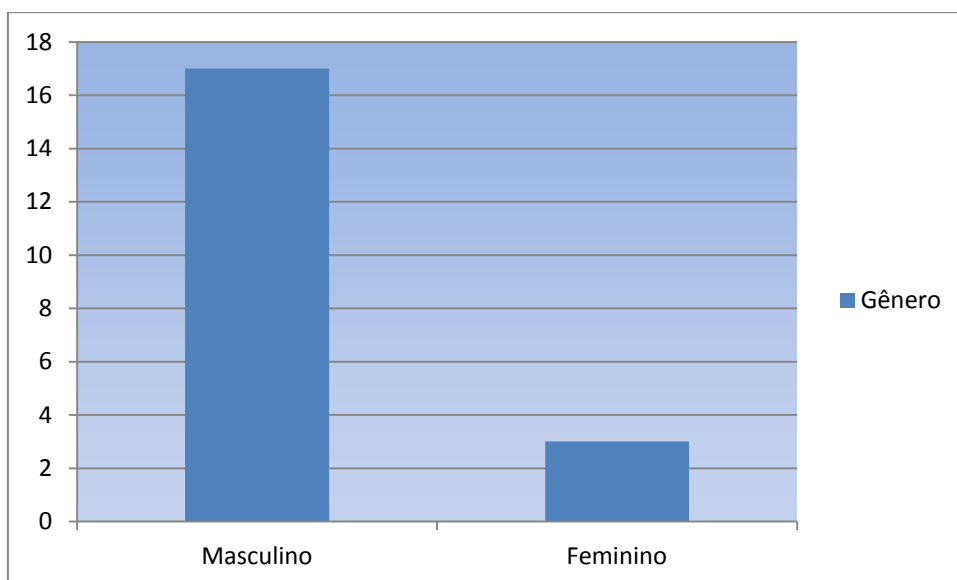
Gráfico 01 : Distribuição de benefícios classificados como auxílio doença acidentário (B91) e aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho.



Fonte: Sistema Único de Informações de Benefícios (Suibe) da Agência da Previdência Social do município de Ponta Grossa, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010.

Dos 20 casos de B92 entre 2009 a 2010, 17 são homens e 03 mulheres.

Gráfico 02 : Distribuição de casos de aposentadoria por invalidez decorrentes de acidente de trabalho (B92) por gênero, nos anos de 2009 a 2010.

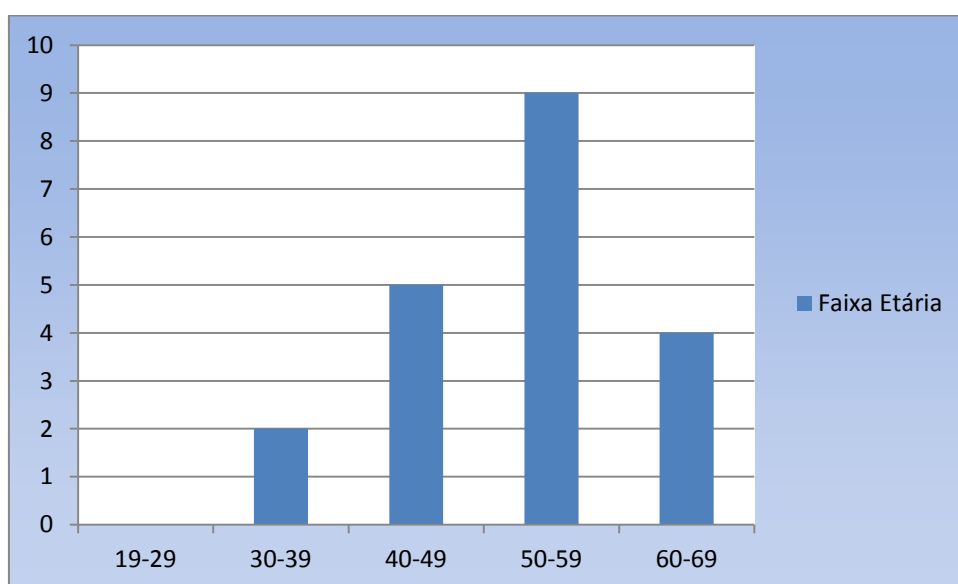


Fonte : Sistema Único de Informações de Benefícios (Suibe) da Agência da Previdência Social do município de Ponta Grossa, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010.

Distribuição de aposentadorias por acidente de trabalho em Ponta Grossa entre 2009 a 2010
Scaccia, E. et

Verificou-se também que dos 20 casos de B92 analisados, 11 casos foram devidos ao CID-10 M54. Destes casos decorrentes do CID-10 M54, 81,8% apresentam idade igual ou superior a 50 anos.

Gráfico 03: Distribuição de faixa etária para os casos de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho (B92) no período de 2009 a 2010.



Fonte : Fonte : Sistema Único de Informações de Benefícios (Suibe) da Agência da Previdência Social do município de Ponta Grossa, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010.

Foi constatado também que, destas aposentadorias por CID-10 M54, todos foram caracterizados como decorrente de acidente de trabalho pelo nexo epidemiológico, sendo que apresentavam as seguintes atividades laborativas: 02 motoristas, 01 vigilante, 01 cortador de madeira, 01 operador de retroescavadeira, 03 lavradores, 01 granjeiro, 01 servente e 01 auxiliar de enfermagem.

DISCUSSÃO

Estudos mostram que o número de acidentes de trabalho que evoluíram para aposentadoria por invalidez vem se mantendo relativamente constante no período de 1996 a 2000, conforme Anuário Estatístico da Previdência Social (Brasil. Anuário

Distribuição de aposentadorias por acidente de trabalho em Ponta Grossa entre 2009 a 2010
Scaccia, E. et

Estatístico da Previdência Social – 2004, Ministério da Previdência Social).

Estes dados mostram uma regularidade no número de aposentadorias por invalidez decorrentes de acidente de trabalho, que também podem ser verificada na análise do período de 2009 a 2010. No ano de 2009 e 2010, houve, respectivamente, incidência de 1,69% e 2,01% de aposentadorias por invalidez decorrente de acidente de trabalho.

Verificou-se um predomínio (85%) de aposentadorias por acidentes de trabalho no sexo masculino, acompanhando o padrão de predomínio de acidente de trabalho fatais ou não fatais (Biddle & Blanciforti, 1999), mas lembrando que este perfil vem mudando por estar havendo uma mudança do perfil ocupacional feminino. É possível que estas mudanças do perfil ocupacional, que vem ocorrendo no mundo todo, decorrentes de uma maior participação da mulher em atividades perigosas, possam estar determinando alterações na morbidade e/ou na mortalidade por acidentes ocupacionais (Quinlan et al., 2001)

Dos casos de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho, 55% foram causados pelo CID-10 M54, sendo que em todos estes casos a causalidade foi definida pelo nexos profissional, sem que nenhum destes casos tenham ocorrido efetivamente por um acidente específico. Analisado também que, dos casos de B92 devido ao CID-10 M54, 81,8% apresenta idade igual ou superior a 50 anos.

Por este perfil traçado, vemos que o número de aposentadorias por acidentes de trabalho vem se mantendo relativamente constante, apesar de um discreto aumento no número absoluto de casos quando comparados o período de 1996 a 2000 e 2009 a 2010. Uma possível explicação para este fato pode ser que, visto que no período de 2009 a 2010 existe um grande número de casos de B92 por CID-10 M54. A correlação de CID-10 M54 com acidente de trabalho em geral é muito difícil, visto que M54 é uma doença degenerativa crônica. Assim, talvez por ter sido considerado

M54 em muitos casos como decorrente de acidente de trabalho, se justifique este aumento no número absoluto de casos de B92 por CID-10 M54.

Outro fato que pode corroborar com a idéia de erro na correlação acima citada é o fato de que 81,8% dos trabalhadores com B92 por CID-10 M54 apresentam idade igual ou superior a 50 anos.

Esse fato pode justificar ainda mais se tratar de doença crônica degenerativa e não de caso de acidente de trabalho, além de haver contradição com o fato de que a maioria dos casos de acidente de trabalho ocorre em adultos jovens.

Um fato que pode dar razão em se tratar de acidente de trabalho os casos de M54 em análise é a atividade profissional desses trabalhadores, visto que todos esses trabalhadores exerciam atividade de grande esforço físico ou com posição viciosa por grande período de tempo.

CONCLUSÃO

A incidência das aposentadorias por invalidez decorrente de acidente de trabalho vem se mantendo estável, conforme análise dos dados desde 2007.

Este estudo demonstra que se mantém a predominância de acidentes de trabalho para o sexo masculino, mas com um aumento de casos de acidente de trabalho no sexo feminino, o que demonstra a inclusão do sexo feminino no meio de trabalho que antigamente era exclusivamente masculino.

Verificou-se que, neste período, não se seguiu a tendência estatística de que os acidentes de trabalho ocorrem mais em adultos jovens. Isto pode ser explicado pelo alto índice de casos de enquadramento como acidente de trabalho pelo nexos profissional, em maior parte pelo quadro clínico de lombalgia e similares (CID-10 M54).

Esse aumento de casos de lombalgia como doença decorrente de acidente de trabalho pelo nexos profissional decorre da dificuldade do perito para excluir a real etiologia de sua doença, sendo muitas vezes de difícil exclusão se tratar de doença exclusivamente de causa degenerativa ou se realmente o ambiente e condições do trabalho têm responsabilidade de ser um fator etiológico para o desencadeamento de sua doença.

Pela análise deste estudo concluímos que deve haver uma análise criteriosa para o enquadramento como acidente de trabalho nos casos decorrentes do CID-10 M54.

REFERÊNCIAS

Brasil. Anuário Estatístico da Previdência Social – 2004. Ministério da Previdência Social Disponível em < <http://www.previdenciasocial.gov.br/estatisticas>>.

BIDDLE, E.A, & BLANCIFORTI, L.A, **Impact of a changing U.S. workforce on the occupational injury and illness experience**. American Journal of Industrial Medicine, 36(Sup.1): 7-10, 1999. BINDER, P.C.M, & Cordeiro R. **Sub-registro de acidentes de trabalho em localidade do Estado de São Paulo, 1997**. Rev. Saúde Pública, 2003; 37(4):409-16.

CNI SESI. **Manual NTEP e FAP** : fl.13, 2011.

COHN A, KARSH U.S, HIRANO S, SATO A.K. **Acidentes do trabalho. Uma forma de violência**. São Paulo: Ed. Brasiliense; 1985.

POSSAS C. **Saúde e trabalho. A crise na previdência social**. São Paulo : Hucitec; 1981.

QUINLAN, M., MAYHEW, C., & BOHLE, P. **The global expansion of precarious**

Distribuição de aposentadorias por acidente de trabalho em Ponta Grossa entre 2009 a 2010
Scaccia, E. et

employment, work disorganization, and consequences for occupational health: A review of recent research. International Journal of Health Services, 31: 355-413, 2001.

SELVA F.J. A Ação regressiva do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em face do empregador nos casos de acidente de trabalho. Chapecó, 2010.

WUNSCH, F.V, Reestruturação produtiva e acidentes de trabalho no Brasil : estrutura e tendências. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 15(1) : 41-51, jan-mar, 1999.